



EDP Transmissão Goiás S.A.

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/MF n.º 07.779.299/0001-73 - NIRE 52.300.010.276

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada às 11:00 horas, no dia 31 de março de 2025, na sede social da EDP Transmissão Goiás S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Caiapó, 01º Andar, Quadra 85, Lote 131E, nº 1723, Bairro Santa Genevieve, CEP 74672-400. **2. Convocação e Presença:** A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz; do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Daniel Bruder Silveira Sarmento; e da Conselheira Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldês, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, que escolheu o Sr. Gabriel Monteiro dos Santos para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** O Sr. Secretário da Mesa informou a todos que a presente Reunião do Conselho de Administração tem por finalidade deliberar sobre: (i) exame, discussão e votação dos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. pela EDP Transmissão Goiás S.A.", relacionado à incorporação da Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.382.604/0001-91, com sede social localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Lourival Nunes, 390, Prédio C 4, Sala 07, Bairro Planalto de Carapina, CEP 29.162-748 e NIRE 32.300.031.935 ("PCH"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo de Incorporação"); (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores e Consultores Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034902/O, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade de Monções ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"), com base no valor contábil do Patrimônio Líquido e com a data base de 31 de março de 2024; (iii) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação da PCH pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação ("Incorporação"); (v) aprovar a redução do capital social da Companhia, decorrente da Incorporação, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a Incorporação; e (vii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima descritas. **5. Deliberações:** Dando prosseguimento aos trabalhos, os senhores membros do Conselho de Administração da Companhia, decidiram, por unanimidade e sem restrições: **5.1. Protocolo de Incorporação.** Após análise do Laudo de Avaliação, os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar a celebração do Protocolo de Incorporação, na forma do documento que se encontra arquivado na sede da Companhia; **5.2. Empresa Especializada.** Os membros do Conselho de Administração resolveram ratificar e aprovar a nomeação da Empresa Avaliadora, acima qualificada, para a elaboração do Laudo de Avaliação. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou PCH; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Companhia e a PCH, acima qualificada, seus controladores, sócios, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) limitaram, influenciaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o recebimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a capacidade da Empresa Avaliadora de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor do patrimônio líquido da PCH a ser incorporado pela Companhia. **5.3. Laudo de Avaliação.** Os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar o Laudo de Avaliação, conforme elaborado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, o qual encontra-se anexo ao Protocolo de Incorporação. Consignar que (i) o patrimônio líquido da PCH, acima qualificada, a ser incorporado pela Companhia foi avaliado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; e (ii) a Empresa Avaliadora realizou seus trabalhos de avaliação com base nos livros contábeis da PCH, em 31 de março de 2024 ("Data-Base"). **5.4. Incorporação.** Sujeito à respectiva aprovação do acionista da Companhia, os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da PCH, com a versão do patrimônio líquido da PCH para a Companhia, no montante negativo de R\$630.028.017,06 (menos seiscentos e trinta milhões, vinte e oito mil, dezessete reais e seis centavos), e sucessão pela Companhia em todos os ativos, bens, direitos, deveres e outras obrigações da PCH, tudo nos termos do Protocolo de Incorporação. Tendo em vista que a PCH detém, atualmente, a totalidade das ações de emissão da Companhia, e, em decorrência da Incorporação, a PCH será extinta, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., a totalidade das ações da Companhia passam a ser detidas na sua totalidade pela atual única acionista da PCH, a EDP - Energias do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 22, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.431/0001-03 e perante a JUCESP sob NIRE 35.300.179.731 ("EDP Brasil"). Deste modo, os membros do Conselho de Administração resolvem constar que a Incorporação se dará com redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis para uma alocação linha a linha dos ativos e passivos da PCH a serem absorvidos. O saldo remanescente do patrimônio líquido negativo da PCH que não houver sido alocado na conta capital da Companhia será alocado nas demais contas do patrimônio líquido da Companhia, conforme determinado pela administração da Companhia. Consignar que não são aplicáveis à Incorporação a avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da comparação da relação de substituição prevista no art. 264 da Lei das S.A., tendo em vista a inexistência de acionistas minoritários que possam ser afetados pela incorporação. Consignar que o atual acionista da Companhia não fará jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação, nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A. Consignar que as atividades exercidas pela PCH em seus estabelecimentos comerciais passarão a ser exploradas, sem solução de continuidade, pela Companhia, conforme aplicável. Consignar que as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da PCH que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação, serão absorvidas pela Companhia. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação e registro, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da PCH. **5.5. Redução de Capital.** Em virtude da absorção do patrimônio líquido negativo da PCH, conforme o Laudo de Avaliação, a Incorporação resultará na redução do capital social da Companhia no montante de R\$153.155.421,63 (cento e cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), sem o cancelamento de ações, passando de R\$520.750.229,36 (quinhentos e vinte milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$367.594.807,73 (trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), sem cancelamento de ações. Dessa forma, sujeito à respectiva aprovação do acionista da Companhia, os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** O capital social realizado é de R\$367.594.807,73 (trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), representado por 16.486 (dezesseis mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.6. Assembleia Geral Extraordinária.** Restou aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária do acionista da Companhia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: "(i) exame, discussão e votação dos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. pela EDP Transmissão Goiás S.A.", relacionado à incorporação da Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.382.604/0001-91, com sede social localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Lourival Nunes, 390, Prédio C 4, Sala 07, Bairro Planalto de Carapina, CEP 29.162-748 e NIRE 32.300.031.935 ("PCH"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo de Incorporação"); (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada Taticca Auditores e Consultores Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034902/O, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade de Monções ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da PCH ("Laudo de Avaliação"), com base no valor contábil do Patrimônio Líquido e com a data base de 31 de março de 2024; (iii) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação da PCH pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação ("Incorporação"); (v) aprovar a redução do capital social da Companhia, decorrente da Incorporação, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da incorporação acima descrita." **5.7. Autorização à Administração.** Os membros do Conselho de Administração presentes autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para o arquivamento da presente ata e demais medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da presente Reunião do Conselho de Administração. A qual atendeu a todos os requisitos para a sua realização, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Presidente da Mesa: João Manuel Veríssimo Marques da Cruz. Secretário: Gabriel Monteiro dos Santos. Demais conselheiros presentes: Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz; do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Daniel Bruder Silveira Sarmento; e da Conselheira Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldês. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Goiânia/GO, 31 de março de 2025. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz - Presidente da Mesa, Gabriel Monteiro dos Santos - Secretário da Mesa. JUCEG - Certifico o Registro em 29/04/2025 sob o nº 202511221950. Protocolo 251121950 de 24/04/2025. Suzana Fontes Borges Filet - Secretária Geral.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Maio 2025, 09:16:33

Documento: EDP_CELG_DIGITAL_06-05_.Pdf

Número: cd327bcc-4fb6-44ff-a4b3-034ec045b7df

Data da criação: 06 Maio 2025, 09:16:12

Hash do documento original (SHA256): 4526ed4d13facd6d897e17da8ec18b29acd82c0d478039884eeb63c9b14091bf



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cd327bcc-4fb6-44ff-a4b3-034ec045b7df, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign cd327bcc-4fb6-44ff-a4b3-034ec045b7df. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Maio 2025, 09:16:35

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cd327bcc-4fb6-44ff-a4b3-034ec045b7df, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign cd327bcc-4fb6-44ff-a4b3-034ec045b7df. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.